

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2013**

A Casa da Moeda do Brasil - CMB comunica que realizará a seguinte licitação o Pregão Eletrônico nº 0197/2013 - Aquisição de Uniformes, no dia 11 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas.

O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

www.casadamoceda.gov.br e www.licitacoes-e.com.br  
E-mail: sequeiroz@cmb.gov.br  
Tel. (21) 2414-2732

SERGIO EDUARDO DA SILVA QUEIROZ  
Pregoeiro

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2/2014 - UASG 173030**

Nº Processo: RJ-2014-378 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução de Suporte Técnico Remoto e Presencial para a CVM - Service Desk. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 29/01/2014 de 09h00 às 13h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Sete de Setembro, 111 - 28 Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/02/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO ABI NADER SIMAO  
Gerente de Licitações e Contratos

(SIDE - 28/01/2014) 173030-17202-2014NE800007

1.2 - A escolaridade, a taxa de inscrição e o número de vagas, distribuído por Unidade da Federação e Municípios abrangidos, são estabelecidos, respectivamente, no quadro a seguir e no Anexo I deste Edital.

Escolaridade: ensino médio concluído ou equivalente			
Taxa de Inscrição: R\$ 62,00			
Unidades da Federação	Nº de vagas		
	Ampla concorrência	Portador de deficiência	Total
AC	17	1	18
AL	13	1	14
AM	26	2	28
AP	6	-	6
BA	76	4	80
CE	50	3	53
ES	13	1	14
GO	30	1	31
MA	29	1	30
MG	95	6	101
MS	32	2	34
MT	25	2	27
PA	52	3	55
PB	19	1	20
PE	49	3	52
PI	17	-	17
PR	89	8	97
RJ	57	4	61
RN	15	2	17
RO	12	1	13
RR	8	-	8
RS	142	13	155
SC	67	7	74
SE	9	-	9
TO	12	-	12
<b>Total</b>	<b>960</b>	<b>66</b>	<b>1.026</b>

1.2.1- As vagas reservadas a candidatos com deficiência indicadas no subitem 1.2 serão distribuídas entre os municípios abrangidos pela respectiva Unidade da Federação, considerando-se o total de vagas destinado a cada localidade, conforme Anexo I deste Edital.

1.2.2- Regime e jornada de trabalho: o servidor será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, de que trata a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

1.3 - As vagas distribuídas por Unidade da Federação, conforme o quadro constante do subitem 1.2, são independentes e não se comunicam para efeito da aprovação e da classificação.

2 - DA REMUNERAÇÃO INICIAL DO CARGO: R\$ 3.050,82 (três mil, cinquenta reais e oitenta e dois centavos), incluídas as gratificações.

**3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Execução de atividades técnicas, administrativas, logísticas e de atendimento, de nível intermediário, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Ministério da Fazenda, ressalvadas as privativas de carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação.

**4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

4.1 - O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

**EDITAL ESAF Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2014  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
DE ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO  
MINISTÉRIO DA FAZENDA**

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso de suas atribuições e considerando a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 216 de 21/11/2013, do Secretário-Executivo, Interino, do Ministério da Fazenda, publicada no DOU de 22/11/2013, divulga a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do concurso público autorizado pela Portaria nº 421, de 1º/11/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, publicada no DOU de 04/11/2013, destinado a selecionar candidatos para o provimento do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, instituído pela Lei nº 11.907, de 2/2/2009, publicada no DOU de 3/2/2009, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e, ainda, os termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e, em particular, as normas contidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O concurso público visa ao provimento do número de vagas estabelecido no subitem 1.2, ressalvada a possibilidade de acréscimo prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, e será assim constituído:

a) Prova 1 - Objetiva de Conhecimentos Básicos: de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo, no máximo, 80 pontos ponderados;

b) Prova 2 - Objetiva de Conhecimentos Específicos: de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo, no máximo, 40 pontos ponderados.

1.2 - A escolaridade, a taxa de inscrição e o número de vagas, distribuído por Unidade da Federação e Municípios abrangidos, são estabelecidos, respectivamente, no quadro a seguir e no Anexo I deste Edital.

III - condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/6/1986, e na Lei nº 8.429, de 2/6/1992;

IV - punido com demissão ou destituição do cargo por infringência do art. 117, incisos IX e XI, e art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI, todos da Lei nº 8.112/90; e

l) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

4.1.1 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste subitem e daqueles que vierem a ser estabelecidos conforme letra "l" impedirá a posse do candidato.

**5 - DA INSCRIÇÃO**

5.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1 - Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2 - O preenchimento do Pedido de Inscrição será efetuado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.esaf.fazenda.gov.br, no período compreendido entre 10 horas do dia 03 de fevereiro e 23h59min do dia 16 de fevereiro de 2014, considerado o horário de Brasília-DF, mediante o pagamento da taxa a ela pertinente, no valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária.

5.2.1 - O boleto para recolhimento da taxa de inscrição (GRU - COBRANÇA) estará disponível no endereço www.esaf.fazenda.gov.br e deverá ser impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento do Pedido de Inscrição.

5.2.2 - A impressão do boleto e o respectivo pagamento da taxa, correspondente exclusivamente a Pedido de Inscrição já preenchido via internet durante o período e horário estabelecidos no subitem 5.2, poderão ser efetuados, no horário bancário, até o dia 26 de fevereiro de 2014.

5.2.3 - O valor pago a título de taxa de inscrição neste concurso não será transferido para terceiros ou para outros concursos ou cargos, em nenhuma hipótese.

5.2.4 - Para efetivação da inscrição via internet o candidato poderá, também, utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados nas Representações da ESAF nos endereços indicados no Anexo III, durante o respectivo horário de funcionamento.

5.2.5 - O candidato poderá retirar o Edital regulador do concurso no endereço eletrônico www.esaf.fazenda.gov.br ou nos endereços indicados no Anexo III deste Edital.

5.3 - A ESAF não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 - Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

5.5 - No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

5.6 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.

5.7 - Ao preencher o Pedido de Inscrição, o candidato indicará:

a) uma única Unidade da Federação para a qual concorrerá às vagas, entre as indicadas no subitem 1.2, vedada qualquer alteração posterior;

b) o município para o qual concorrerá às vagas, entre os abrangidos pela UF de opção, conforme relacionados no Anexo I;

c) a localidade na qual deseja prestar as provas, entre as indicadas no Anexo III deste Edital.

5.7.1 - A opção referida na alínea "b" deste subitem e os quantitativos apresentados no Anexo I não criam vínculo absoluto com a efetiva lotação, que ocorrerá no interesse da Administração.

5.7.2 - Caso haja município sem candidatos aprovados e classificados para o quantitativo de vagas indicado no Anexo I, total ou parcialmente, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) destinada(s) aos demais candidatos aprovados na respectiva Unidade da Federação, respeitada a sua classificação na UF de opção, para preenchimento no município com número de candidatos aprovados inferior ao número de vagas ofertadas.

5.7.3 - No caso de alteração de município, conforme disposto no subitem anterior, o candidato será convocado pela Coordenação-Geral de Pessoas do Ministério da Fazenda para formalizar, em formulário específico, sua anuência e opção pela alteração de município.

5.8 - As informações prestadas no Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESAF do direito de excluir do concurso público aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

5.9 - Será facultado ao candidato alterar seus dados cadastrais no próprio pedido de inscrição, via internet, somente dentro do prazo estabelecido para inscrição, indicado no subitem 5.2, sendo desconsideradas quaisquer solicitações nesse sentido, por quaisquer meios, posteriores a esse prazo.

**6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.